

PROJETO DE LEI Nº. 045/2021

DATA: 23.06.2021

SÚMULA: Reconhece as Igrejas e os Templos de atividades religiosas de qualquer natureza como atividade essencial no Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

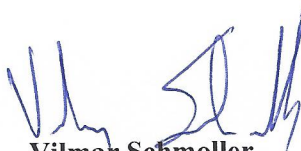
Art. 1º - Esta Lei reconhece as Igrejas e os Templos de atividades religiosas de qualquer natureza como atividade essencial no Município de Itapejara D'Oeste.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos locais descritos no Caput deste artigo, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nas resoluções da SESA e demais normativas vigentes visando à saúde geral da população.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.